



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº: 006/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 038/2016

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ:

DIA: 13/09/2016 às 10:00 horas

DATA DE ABERTURA:

DIA: 13/09/2016 às 10:30 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, no dia 13 (treze) de Setembro 2016, às 10:00 horas, promoverá, por meio do processo nº.038/2016, a licitação em epigrafe, objetivando a aquisição de Material Odontológico, Tiras Testes de Glicemia, e Lancetas, para atender o pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A licitação será realizada na Modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente Convite é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995; 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999 e processada em conformidade com as cláusulas e disposições deste edital.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário ou em outro a ser definido no ato.

Durante a realização dos trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa, especialmente para a presente licitação, que deverá exibir prova de identidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.0– A presente licitação destina-se à aquisição de Material Odontológico, Tiras Testes de Glicemia, e Lancetas, para atender o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, para uso da UBS III, e ESF”S conforme discriminado no Anexo I do presente edital.

1.1. - Integram o presente edital independente de transcrição:

Anexo I – Lista Material

Anexo II – Minuta de Contrato



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IV – Termo de Referência

- 1.2. – **SUPORTE LEGAL:** Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelas demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

2.0 – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidas aos interessados, no Paço Municipal, sito à Av. 21 de março, nº. 304, centro, Barra do Turvo/S.P, CEP 11.555-000 ou pelo fone/fax (15) 3578.94.44, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, dias úteis, dentro do prazo legal.

2.1. – Os interessados poderão solicitar à Administração Pública Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes e o pedido deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

2.1.1. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração Pública Municipal.

2.1.2. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores, não podendo invocar a ignorância como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

2.1.3. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

2.1.4. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que nela estiver disposto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.0 – Poderão participar desta licitação, as empresas que preencham todos os requisitos do edital para participar do certame, devendo estar especificado expressamente no Contrato Social da Empresa como objetivo social o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Administração poderá adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

3.3. – Fica impedida de participar as empresas que tenham sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.4. – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis: um deles indicando “**Envelope 01 – Documentação**”, destinado aos documentos para habilitação da empresa e, no outro, com a indicação “**Envelope 02 – Proposta**” contendo o valor global fixo e irrevogável, constantes **do item 7, abaixo** e protocolá-los no Setor de Compras e Licitações, à **Av. 21 de março, 304 - centro**, nesta cidade até a data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta licitação.

3.4.1. - Ambos os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas, as seguintes referências:-

- À Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
- O nome da Empresa.
- A razão Social da empresa.
- O número deste convite e do Processo.
- O dia e horário da abertura e do Encerramento.
- As indicações correspondentes à “**PROPOSTA**” e à “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.4.2. – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também à inclusão ou substituição de qualquer documento.

3.4.3 – Deve ser apresentada, nas sessões públicas, procuração do representante para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, com todos os poderes para representar o licitante.

3.4.4 - Sendo oferecido(s) recurso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão Permanente de Licitações poderá fixar, na mesma



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

oportunidade, ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes Propostas, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta.

3.4.5. - Havendo desistência do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes Propostas das empresas habilitadas.

3.4.6 - Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres de falhas, que levaram à inabilitação ou desclassificação.

3.4.7 - Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes de todas as empresas presentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROPOSTAS

4.0 - As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número de objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografadas, digitadas ou impressas, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, claros e precisos, para atender as exigências deste Convite. Deve constar da proposta que a Empresa executará todos os serviços constantes deste Convite, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

4.1. - Qualquer tipo de despesa deverá estar incluída na proposta ofertada, de acordo com a legislação vigente, excluindo-se as despesas relativas às obrigações da **CONTRATANTE** conforme consta deste Edital, de seus anexos e do Contrato a ser celebrado.

4.1.2. - **Prazo de validade da proposta:-** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Documento de Habilitação:

4.1.3 – Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos perante o I.N.S.S. – Instituto Nacional de Serviço Social – C.N.D.), expedida pela Previdência Social, do Governo Federal, devidamente atualizada.

4.1.4 – Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.; através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.5– Cartão que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação.

4.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.7 - Alvará de funcionamento, e da vigilância, expedido pelo domicílio ou sede da licitante;

4.1.8 - Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST;

4.2.2 – Validade dos Documentos: os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

4.2.3 – Os documentos emitidos via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme o item acima.

4.2.4 - A Administração, poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.0 – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no **dia 13 de Setembro 2016 às 10:30 h** na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes.

5.1. - Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

5.2. – Primeiramente serão abertos os envelopes “**Documentação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados **inabilitados** quantos aos Documentos apresentados, os envelopes “**Proposta**” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, após será feita a comunicação a todos os prepostos ou aos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

representantes dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso. Os Envelopes Propostas só serão abertos se forem julgados em ordem os documentos apresentados no Envelope Documentação e após a habilitação dos licitantes.

5.3. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data de acordo com o prazo da Lei Federal n.º 8.666/93 para abertura dos envelopes **“Proposta”**, através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e ficarão retidos pela Comissão.

5.4. – Abertos os Envelopes **“Proposta”**, far-se-á à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, os percentuais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.5. – Se a Comissão Permanente de Licitações considerar-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, se houver, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

5.6. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.7. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

5.8. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, caberá recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

6.0 – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem decrescente, sendo considerada vencedora a Proposta detentora do **MENOR PREÇO POR ITEM** e que atenda a todas as condições deste Convite.

6.1. - O julgamento do presente **CONVITE** será feito pela Comissão de Licitações, designada para tal fim, de conformidade com a legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu Presidente, ou substituto. A Comissão se reunirá com os representantes das empresas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. - Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens em ofertas de outros participantes.

6.3. - Serão desclassificadas, sem que as empresas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

6.3. - com o valor apresentado em sua proposta, que possa tornar o trabalho manifestadamente inexecutável na avaliação da Comissão de Licitação, conforme Artigo 48, § 1º, item “a” da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4. – As empresas que forem julgadas inabilitadas serão devolvidos, os envelopes fechados das Propostas, desde que não tenha havido recurso, ou depois de negado provimento ao mesmo, se for o caso.

6.5. - A publicidade dos atos referidos no item anterior será efetuada através de ofício enviado às empresas licitantes, e afixado no local de costume do Paço Municipal.

6.6. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento.

6.7. – Encerrada a fase de julgamento e classificação o processo de licitação com o devido resultado emitido pela Comissão de Licitações será encaminhado, após análise e parecer do assessor jurídico, o Prefeito Municipal para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VENCEDOR E DAS SANÇÕES

7.0 - O vencedor será aquele que apresentar o **Menor Preço por Item**, de acordo com este Convite e seus anexos.

7.1. - **SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:-** Descumprindo o vencedor as condições desta licitação, incorrerá em multa equivalente a 20% do valor total. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou proposta à autoridade competente de aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas cíveis e penais cabíveis.

7.2. - As penalidades administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitações a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.0 – A Administração Pública Municipal convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante deste Convite.

8.1. – Do contrato regulado por este Convite, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, ou até quando houver saldo da quantidade adquirida.

8.2. – As alterações nas condições previamente estabelecidas no Contrato se dará por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre as partes.

8.3- **Condições de Pagamento:**- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e a emissão da fatura, através de Recursos Próprios.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO

9.0 – Assegura-se à Administração Pública Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Prefeito Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

9.1.1. – Qualquer modificação do valor inicial ou de prazos, só será admissível pelas imposições constantes nos arts. 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.0 - A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste **CONVITE**.

10.1. - Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, localizada à Av. 21 de março , 304 - Centro, Barra do Turvo/S.P, CEP-11.955-000, pessoalmente ou via correio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo atraso dos envelopes enviados pelo correio ou outra forma de remessa.

10.2. - Aberto o envelope “**PROPOSTA**”, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta.

10.3. - A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não aceitar ou não retirar a ordem de serviço, desde que dentro da validade da proposta e após a notificação por escrito para realizar tais ações, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. - Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Administração Pública Municipal transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99.

10.5. - Dos Atos da Administração caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente.

10.6. - Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão a disposição na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, localizada à Av. 21 de março, nº 304 - centro, em Barra do Turvo/S.P

10.7. - Só poderão participar da presente licitação, empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser comprado e que não estejam suspensas ou impedidas de licitar e comprar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.0 – O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitará a contratada às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Edital e do Contrato.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) As ocorrências do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

11.1– Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município, caso não ocorra o pagamento, inscrevê-la em Dívida Ativa do Município.

13.2. – As penalidades administrativas previstas no item acima serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratada, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão de Licitações a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0 - Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolados conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30 h, dentro do prazo legal.

12.2. – A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Convite, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3. – A aceitação da proposta vencedora pela Administração Pública Municipal, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em suas proposta quer seja por erro ou por omissão.

12.4. – A concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta Licitação, estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.5. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, como representante, para qualquer procedimento judicial.

12.6. – A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta e indiretamente, atuar como normalidade ou reguladoras do presente procedimento.

Barra do Turvo, 18 de Agosto 2016.

Antônio Carlos de Lima
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO-I Relação de Materiais

ITEM	QUANT.	UND	Descrição Objetos (Materiais)
1	10	cx	Agulha gengival curta
2	20	cx	Anestésico Sem Vaso Constritor SS White
3	30	cx	Anestésico Com Vaso Constritor SS White
4	30	und	Anestésico Tópico
5	20	cx	Agulha para sutura com Fio Seda 3.0
6	60	pct	Algodão em Roletes
7	40	und	Ácido Gel Fosfórico 37% c/3
8	20	UND	Agente de união Fotopolimerizável 3 M
9	24	UND	Aplicadores Descartáveis
10	20	UND	Alveolex
11	3	pct	Amálgama G580
12	6	UND	Água Oxigenada
13	30	UND	Broca 3168 F
14	30	UND	Brocas Douradas para acabamento ponta de lápis
15	12	pct	Babadas impermeável descartável
16	3	UND	Cariostático 30%
17	2	CX	Coroas anteriores transparentes
18	1000	UND	Creme Dental
19	25	CX	Esponja Hemostática
20	36	UND	Escova de Robson
21	24	UND	Espelho odontológico N 5
22	24	cx	Envelopes autoselantes para Esterilização 150mm/280mm
23	30	cx	Envelopes autoselantes para Esterilização 9/26
24	1000	UND	Escova Dental Infantil Macia
25	30	UND	Eugenol
26	1000	UND	Fio Dental 50 mts
27	12	UND	Fio Dental 100 mts
28	20	UND	Flúor Gel
29	12	pct	Gorro Descartável
30	20	UND	Hidróxido de Cálcio Pasta
31	20	UND	Ionômero de vidro restaurador cor A2
32	20	UND	Ionômero Fotopolimerizável cor A2
33	12	CX	Lixa de acabamento 3M c/150
34	20	pct	Lixa de Metal (Tiras)
35	3	UND	Lubrificante para Instrumentais
36	15	CX	Máscara Descartável
37	30	UND	Óxido de Zinco
38	24	UND	Papel Carbono c/12
39	20	UND	Pasta Profilática
40	06	UND	Pasta Maisto
41	20	UND	Ponta Diamantada 1012
42	20	UND	Ponta Diamantada 1013
43	20	UND	Ponta Diamantada 1014



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

44	20	UND	Ponta Diamantada 1015
45	20	UND	Ponta Diamantada 1016
46	10	UND	Resina Flow A2
47	15	UND	Resina A 3 Fotopolimerizável 3 M
48	12	UND	Resina A 3.5 Fotopolimerizável 3 M
49	60	PCT	Sugadores Odontológico Descartáveis
50	6	UND	Selante Fotopolimerizável
51	12	PCT	Tiras de Poliéster transparente Odonto
52	03	UND	Verniz Fluoretado
53	200	CXS	Lanceta de glicemia
54	300	CXS	Tira p/ teste de glicemia



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO E COMPRAS

CONTRATO DE SERVIÇOS E COMPRAS, FIRMADO ENTRE A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E

_____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida à Av. 21 de março nº 304– centro – Fone/fax (015) 3578 - 9444, CEP:11.955-000, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no MF com o CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representada pela **Prefeito Municipal**, o Sr. _____, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado à _____, Bairro: _____, município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa, inscrita no do C.N.P.J. sob nº., estabelecida à Rua _____, N° _____, no Município e Comarca de _____, neste ato representada como procurador pelo Sr.(a), nacionalidade(), estado civil (), profissão (), residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, no Município e Comarca de _____, Estado _____, portador(a) do R.G. nº _____ e do C.P.F. nº _____.

As partes acima qualificadas celebram entre si, o presente **CONTRATO**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – A presente licitação tem por objetivo a Aquisição Material Odontológico, Tiras Testes de Glicemia, e Lancetas para a UBS III, e ESF”S, atendendo o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.0 – O objeto de compra será recebido pela **CONTRATANTE**, na forma e prazos estabelecidos no inciso II, do Artigo 73, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, ou até quando houver saldo da quantidade adquirida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES

3.0 – À **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os Artigos 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1. – **AO CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2 – Na hipótese de aplicação de multa, será esta de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será cobrado administrativamente ou, ainda, judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

4.0 – O presente contrato vincula-se aos termos da proposta do **CONTRATADO** e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.0 – O **CONTRATADO** obriga-se a entregar os itens ganhos no certame, parceladamente, conforme solicitação do departamento de licitações e compras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.0 – Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas,

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.0 – A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pelas partes, acarretando as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.

CLAUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E PAGAMENTO

8.0- O setor Municipal de competência, onde foram entregues os objetos deste processo, dentro do mês de referência, realizarão a conferência dos mesmos, e os valores faturados atestando o recebimento de acordo, ao carimbar assinar o verso da respectiva fatura.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1- O pagamento de cada fatura mensal, deverá ser realizado pelo setor competente da CONTRATANTE, em até 30 (Trinta) dias corridos, contados da data de emissão da mesma, desde que atestada a conformidade dos serviços prestados

CLÁUSULA NONA- CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

9.0 – O preço calculado para o valor do contrato, será pago com recursos próprios, estando previsto no orçamento vigente, de acordo com as seguintes classificações:

Valor: R\$ ()

Ficha:

Dotação:

Natureza:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.0 – Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado, em 03 (três) vias igual teor e forma pelas partes, com duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Barra do Turvo/SP, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Contratante

Contratado

(Timbre Empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 038/2016, DO CONVITE N.º006/2016, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

_____, ____ de ____ de 2016.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(Timbre Empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOTURVO

PROCESSO Nº. 006/2016.

CONVITE Nº.038/2016.

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, Tiras Testes de Glicemia, e Lancetas para a UBS III, e ESF”S, atendendo o pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar deste Convite, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA VALORES MÁXIMOS

ITEM	QUANT.	UND		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	10	CXS	Agulha Gengíval Curta	R\$ 49,39
02	20	CXS	Anestésico Sem Vaso Constritor SS White	R\$ 79,23
03	30	CXS	Anestésico Com Vaso Constritor SS White	R\$ 79,23
04	30	UND	Anestésico Tópico	R\$ 9,44
05	20	CXS	Agulha para Sutura com Fio Seda 3.0	R\$ 61,40
06	60	PCT	Algodão em Roletes	R\$ 2,97
07	40	UND	Ácido Gel Fosfórico 37% c/3	R\$ 8,43
08	20	UND	Agente de União Fotopolimerizável 3 M	R\$ 203,31
09	24	UND	Aplicadores Descartáveis	R\$ 15,23
10	20	UND	Alveolex	R\$ 39,89
11	03	PCT	Amálgama G580	R\$ 154,56
12	06	UND	Água Oxigenada	R\$ 8,42
13	30	UND	Broca 3168 F	R\$ 2,62
14	30	UND	Brocas Douradas para acabamento ponta de lápis	R\$ 2,78
15	12	PCT	Babadas impermeável descartável	R\$ 34,99
16	03	UND	Cariostático 30%	R\$ 31,87
17	02	CXS	Coroas anteriores transparentes	R\$ 240,87
18	1000	UND	Creme Dental	R\$ 2,08
19	25	CX	Esponja Hemostática	R\$ 44,79
20	36	UND	Escova de Robson	R\$ 3,54
21	24	UND	Espelho odontológico N 5	R\$ 3,96
22	24	CXS	Envelopes auto selantes para Esterilização 150mm/280mm	R\$ 54,23
23	30	CXS	Envelopes auto selantes para Esterilização 9/26	R\$ 36,73
24	1000	UND	Escova Dental Infantil Macia	R\$ 1,06
25	30	UND	Eugenol	R\$ 16,78
26	1000	UND	Fio Dental 50 mts	R\$ 3,68
27	12	UND	Fio Dental 100 mts	R\$ 4,28
28	20	UND	Flúor Gel	R\$ 6,28
29	12	PCT	Gorro Descartável	R\$ 14,54
30	20	UND	Hidróxido de Cálcio Pasta	R\$ 21,35
31	20	UND	Ionômero de vidro restaurador cor A2	R\$ 44,55
32	20	UND	Ionômero Fotopolimerizável cor A2	R\$ 242,90
33	12	CXS	Lixa de acabamento 3M c/150	R\$ 148,87
34	20	PCT	Lixa de Metal (Tiras)	R\$ 43,83
35	3	UND	Lubrificante para Instrumentais	R\$ 35,85
36	15	CX	Máscara Descartável	R\$ 16,10
37	30	UND	Óxido de Zinco	R\$ 9,67
38	24	UND	Papel Carbono c/12	R\$ 3,21



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

39	20	UND	Pasta Profilática	R\$ 12,38
40	06	UND	Pasta Maisto	R\$ 22,38
41	20	UND	Ponta Diamantada 1012	R\$ 2,61
42	20	UND	Ponta Diamantada 1013	R\$ 14,96
43	20	UND	Ponta Diamantada 1014	R\$ 2,62
44	20	UND	Ponta Diamantada 1015	R\$ 14,96
45	20	UND	Ponta Diamantada 1016	R\$ 2,65
46	10	UND	Resina Flow A2	R\$ 19,06
47	15	UND	Resina A 3 Fotopolimerizável 3 M	R\$ 69,70
48	12	UND	Resina A 3.5 Fotopolimerizável 3 M	R\$ 69,70
49	60	PCT	Sugadores Odontológico Descartáveis	R\$ 8,78
50	06	UND	Selante Fotopolimerizável	R\$ 35,32
51	12	PCT	Tiras de Poliéster transparente Odonto	R\$ 2,38
52	03	UND	Verniz Fluoretado	R\$ 38,09
53	200	CXS	Lanceta de glicemia	R\$ 19,18
54	300	CXS	Tira p/ teste de glicemia	R\$ 86,08



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO RECIBO DE CARTA-CONVITE Nº. 006/2016.

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____, _____

CIDADE: _____ - _____

CNPJ: _____

INSC. EST. _____

Objeto: Aquisição Material Odontológico, Tiras Testes de Glicemia e Lancetas, para a UBS III, e ESF”S, atendendo o pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que recebi a Carta-Convite de nº.006/2016 no dia ____ / ____ /2016, cuja abertura da proposta está prevista para o dia ____ / ____ /2016 às 10:30 horas.

Barra do Turvo, _____ de _____ 2016.

Assinatura: _____

Nome: _____

Carimbo da Empresa